

Regulamento da AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL INTEGRADA		Versão: III Data de Implantação: 28/03/2018
Elaborado por: Núcleo de Prova Institucional	Aprovado por: Pró-Reitor de Ensino e Desenvolvimento Institucional	Data da revisão: 28/10/2019

TÍTULO I DO NÚCLEO DE PROVA INSTITUCIONAL (NPI)

Art 1º. O Núcleo de Prova Institucional - NPI - é o órgão responsável pela gestão da Avaliação Institucional Integrada.

Art 2º. O NPI será formado pelo pró-reitor acadêmico, pelos diretores de curso, por um membro do NAE (Núcleo de Apoio ao Estudante) e por um membro do corpo docente da UniFagoc que trabalhe em regime de horário integral.

Art 3º. O pró-reitor acadêmico é o coordenador do NPI.

TÍTULO II DA AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL INTEGRADA E SUA ELABORAÇÃO

Art. 4º. A Avaliação Institucional Integrada (All) consiste em instrumento de avaliação da qualidade do ensino, aplicado em data definida pelo calendário acadêmico.

Art. 5º. Cabe aos Diretores de cada curso, em conjunto com o NDE, definir as disciplinas que serão avaliadas pela All para cada uma de suas turmas, bem como o número de questões a serem cobradas de cada disciplina.

Art. 6º. Cabe aos professores de cada disciplina a ser avaliada pela All elaborar questões de múltipla escolha relacionadas ao conteúdo programático da disciplina, e incluir tais questões no sistema Qstione, e após ter suas questões validadas, criar uma prova padrão no mesmo sistema incluindo as questões formuladas.

Parágrafo único. As questões devem ser elaboradas com diferentes graus de dificuldade, conforme a taxonomia de Bloom, distinguindo-se em *fáceis* (que consistem em lembrar ou entender um conceito), *médias* (que implicam em analisar uma situação problema ou aplicar um conceito para solucionar um problema) e *difíceis* (que implicam em criar uma solução com base nos conceitos da disciplina ou avaliar um determinado cenário).

Art 7º. Faculta-se ao Diretor do curso a contratação de professor externo para a elaboração de questões de uma ou mais disciplinas, mediante orçamento pré-aprovado.

Parágrafo único. Cabe ao Diretor de curso, quando devido, encaminhar para o professor contratado planos de ensino detalhados das disciplinas selecionadas, para que seja possível elaborar as questões solicitadas.

Art 8º. O responsável pela elaboração das questões (docente da UniFagoc ou professor contratado) deve de antemão preparar o dobro do número de questões solicitado por cada disciplina de cada curso, visto que eventualmente algum aluno, por motivos diversos constantes do Regimento da UniFagoc, poderá solicitar uma avaliação de segunda chamada.

Art 9º. O NPI divulgará à comunidade acadêmica quais as disciplinas que serão objeto de avaliação pela Avaliação Institucional Integrada em prazo mínimo de 60 (sessenta) dias antes da data agendada para a avaliação no calendário acadêmico.

Art 10º. É facultado ao NPI, por quaisquer motivos, excluir uma ou mais turmas de avaliarem suas disciplinas pela Avaliação Institucional Integrada.

Art 11º. Além das questões de conhecimento específico de cada curso, a AI deverá contar também, para todos os cursos que dela participam, com 4 (quatro) questões de conhecimentos gerais.

Parágrafo único. Nos casos em que, por questões diversas, a AI tiver sua aplicação estendida para mais de um dia, para cada dia de aplicação o conjunto das questões de conhecimentos gerais deve ser substituído, não podendo haver interseção entre as questões aplicadas a cada dia.

Art. 12º. Cada discente deverá receber para a resolução apenas questões pertinentes às disciplinas que estiver cursando no semestre, juntamente com as questões de conhecimentos gerais.

TÍTULO III

DA APLICAÇÃO DA AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL INTEGRADA

Art 13º. A Avaliação Institucional Integrada, para cada turma de cada curso a ela submetido, terá uma pontuação total de 20 (vinte) pontos.

Art 14º. A Avaliação Institucional Integrada será formada por questões objetivas de múltipla escolha, com 5 (cinco) alternativas.

Art 15º. O total de questões para cada aluno irá variar de acordo com o número de disciplinas que estiver cursando sujeitas à AI.

Parágrafo único. Como a pontuação da AI totalizará 20 (vinte) pontos, e sendo n o total de questões, considerando as questões de conteúdo específico das disciplinas sendo avaliadas, mais 4 questões de conhecimentos gerais, então o valor atribuído a cada questão será dado por $20/n$.

Art 16º. Para cada curso, a Avaliação Institucional Integrada será aplicada por conjunto de disciplinas e não por turma.

Parágrafo único. Cada aluno deverá ter em sua prova, fora as questões de conhecimentos gerais, apenas questões das disciplinas em que esteja matriculado.

Art. 17º. A Avaliação Institucional Integrada será aplicada na UniFagoc - *campus* de Ubá, em datas e salas definidas pelo NPI.

Parágrafo único. Ato normativo ulterior poderá ampliar a regra do *caput*, acrescentado outras unidades da SEGOC.

Art. 18º. Os discentes disporão de 3 (três) horas para a realização da Avaliação Institucional Integrada.

§1º. O limite de tempo previsto neste artigo é destinado à realização de todas as atividades decorrentes da avaliação, tais como leitura das questões de provas, resolução e assinalamento da resposta correta, não havendo prorrogação.

§2º. O discente não poderá se retirar da sala de aula antes de decorridos os 30 primeiros minutos da avaliação.

§3º. Será vetada a entrada de alunos após 15 minutos do início da aplicação da avaliação.

Art. 19º. Não será permitido qualquer tipo de consulta, seja a anotações, cadernos, livros, equipamentos eletrônicos, sendo tal ato considerado como cola, atribuindo-se a nota zero ao discente infrator, sem direito a avaliação de segunda chamada.

§1º. Nas disciplinas que envolvam cálculos somente será permitida a utilização de calculadora, sendo proibido o uso de telefones celulares ou equipamentos similares.

§2º. Nas disciplinas de conteúdo jurídico será facultado ao professor responsável pela disciplina autorizar ou não a consulta a artigos de lei.

§3º. Não será permitido o empréstimo de materiais, tais como canetas, lápis e borrachas.

TÍTULO IV

DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

Art. 20º. Em até 3 (três) dias úteis após a aplicação da All o docente receberá em seu email o gabarito corrigido de sua prova.

Art 21º. A impugnação ao gabarito poderá ser efetivada única e exclusivamente através da Ouvidoria da instituição, no prazo improrrogável de dois dias após a sua divulgação.

§1º. Não serão reconhecidos os recursos sem fundamentação legal e teórica.

§2º. O julgamento dos recursos ficará a cargo do NPI, em primeira instância, e do Conselho de Ensino da instituição, em última instância.

TÍTULO V

DO CRITÉRIO DE APROVAÇÃO DO DISCENTE

Art. 22º. Para as disciplinas sujeitas à avaliação pela Avaliação Institucional Integrada (All), o professor da UniFagoc responsável pela mesma distribuirá um total de 80 (oitenta) pontos durante o período letivo em que, 40 (quarenta) pontos, no máximo, serão distribuídos em provas e os demais 40 (quarenta) pontos em trabalhos.

§1º. Para aprovação em cada disciplina sujeita à All, serão somados os pontos distribuídos ao longo do semestre (no máximo 80) com a pontuação total obtida pelo discente na All (no máximo 20).

§2º. Será considerado aprovado em cada disciplina o aluno que nela obtiver 60 (sessenta) ou mais pontos do total de pontos distribuídos, obedecidos os critérios do Regimento da UniFagoc.

§3º. Se o aluno obtiver em alguma disciplina uma pontuação total inferior a 60 (sessenta) pontos, porém igual ou superior a 40 (quarenta) pontos, poderá prestar o exame final dessa disciplina.

§4º. O aluno será considerado reprovado, sem direito a prestar o exame final, se obtiver pontuação total abaixo de 40 (quarenta) pontos.

Art. 23º. O Diretor de cada curso será responsável por fazer o lançamento da nota obtida pelo aluno na All – Avaliação Institucional Integrada no SIGA – Sistema de Informação Gerencial Acadêmico.

Parágrafo único. Os professores não tem permissões no sistema para manipulação desta avaliação. Sendo a responsabilidade do Diretor de Curso.

Art 24º. A aplicação da segunda chamada de All será sujeita às mesmas regras vigentes para as demais avaliações de segunda chamada, devendo o aluno preencher as condições regimentais para realizá-las.

§1º. A All de segunda chamada deverá ser aplicada sempre após a divulgação do resultado da All principal.

§2º. As questões da All de segunda chamada deverão ser obrigatoriamente diferentes das questões aplicadas na All principal.

TÍTULO VI

DOS CUSTOS PARA O DISCENTE

Art. 25º. A realização da Avaliação Institucional Integrada em primeira chamada não importará em quaisquer custos para os alunos.

Art 26º. No caso do aluno fazer a Avaliação Institucional Integrada em segunda chamada, o mesmo deverá justificar a ausência com evidência documental, conforme exigido no Regimento da UniFagoc, e ficará sujeito ao pagamento de taxa vigente relativa à provas de segunda chamada.

TÍTULO VII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art 27º. Os casos omissos serão elucidados pelo NPI, em primeira instância, e pelo Conselho de Ensino da UniFagoc, em última instância.

Art 28º. Este Regimento entra em vigor na data de sua publicação.